



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Desembargador José Nunes da Cunha - CEP - @cidade_unidade@ - - www.defensoria.ms.def.br
Bloco 4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0383117/33/006026/2025 - DPTO_COMPRAS

Em 11 de novembro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP/MS) elaborou o Estudo Preliminar para a contratação em tela e para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 3º do Decreto 10.204, de 20 de setembro de 2019 e Resolução e Resolução DPGE n. 201/2019, de 5 de novembro, de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste estudo é a realização do Curso de Formação em Letramento Racial, programado para o dia 14 de novembro de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de forma presencial, no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP), contabilizando o total de 8 horas-aula., sendo promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP) em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD/MS).

2.2. O presente objeto está alinhado com o Planejamento Anual de Contratação da DPE/MS 2025, de acordo com o doc. SEI nº. 0382808. (Diário Oficial 11.908 de 06 de agosto de 2025).

3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da ESDP, possui histórico na realização de eventos institucionais como congressos, seminários e ciclos de palestras. Tais iniciativas são voltadas à formação continuada de membros e servidores, ao fortalecimento da atuação institucional e à aproximação com a sociedade civil.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do evento está diretamente alinhada às competências institucionais previstas na Lei Complementar Estadual nº 111, de 2005, especialmente quanto à promoção dos direitos humanos, em especial quanto à:

- Promoção dos direitos humanos;
- Defesa dos direitos do consumidor;
- Formação e capacitação permanente de membros e servidores;
- Articulação com a sociedade civil.

4.2. O evento possibilitará a formação continuada voltada ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial. Além de contribuir para a desconstrução de estereótipos e para a superação de práticas de desigualdade, invisibilidade e silenciamento que ainda persistem nos espaços institucionais e sociais.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- **Fortalecimento institucional e promoção da equidade racial**

Promover a consolidação de uma cultura institucional comprometida com a equidade racial, estimulando práticas administrativas e relacionais que valorizem a diversidade e combatam o racismo estrutural e institucional no âmbito da Defensoria Pública.

- **Capacitação e sensibilização dos(as) servidores(as)**

Desenvolver competências teóricas e práticas nos(as) servidores(as) e membros(as) da Defensoria Pública e da SEAD/MS para identificar, compreender e enfrentar situações de discriminação racial, nas rotinas de trabalho e no atendimento ao público.

- **Implementação de condutas antirracistas no serviço público**

Estimular a adoção de posturas e práticas antirracistas, colaborando para o aprimoramento do atendimento institucional e para a consolidação de políticas públicas baseadas em justiça social, igualdade de oportunidades e respeito aos direitos humanos.

- **Fomento à reflexão crítica e ao diálogo intercultural**

Criar espaços de reflexão e troca de experiências entre os participantes sobre temas como relações étnico-raciais, ações afirmativas, interseccionalidade e protagonismo do movimento negro, promovendo o aprendizado coletivo e o fortalecimento da consciência crítica.

- **Aprimoramento da atuação institucional em direitos humanos**

Contribuir para o cumprimento das finalidades constitucionais da Defensoria Pública, reforçando sua atuação na promoção dos direitos humanos, na defesa da dignidade da pessoa humana e na redução das desigualdades sociais.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada quanto à capacitação em Letramento Racial, é essencial elaborar um conjunto de requisitos que atendam aos objetivos de promover uma gestão pública antirracista, responsável e em conformidade com a legislação vigente. Em primeiro lugar, é necessário que o curso ofertado contemple uma grade curricular que aborde profundamente os aspectos históricos, sociais e legais relacionados ao

racismo e à promoção da igualdade racial.

6.2. O programa de capacitação deve contemplar a apresentação dos principais conceitos, fundamentos e mecanismos do letramento racial como instrumento de combate ao racismo, proporcionando aos participantes uma compreensão abrangente do tema. Ao final do curso, espera-se que os servidores e demais participantes sejam capazes de identificar, reconhecer e se posicionar contra práticas racistas, intolerância religiosa e discriminações correlatas em suas rotinas de trabalho e nas relações institucionais. Além disso, os alunos deverão adquirir conhecimento sobre o arcabouço legislativo de enfrentamento ao racismo e às desigualdades raciais, compreendendo também a integração entre as condutas antirracistas e a atuação no setor público.

6.3. A capacitação terá como objetivos específicos proporcionar aos participantes a compreensão dos conceitos de racismo estrutural e institucional, bem como apresentar o cenário das desigualdades raciais no Brasil. Além disso, buscará desenvolver o entendimento sobre interseccionalidade e protagonismos do movimento negro, com ênfase na desconstrução de estereótipos e no enfrentamento de práticas de desigualdade. Os participantes também serão capacitados a reconhecer e aplicar ações afirmativas como política de Estado no combate ao racismo. Por fim, a formação visa promover a conduta antirracista no setor público, alinhada ao compromisso institucional com a dignidade humana e os direitos fundamentais.

6.4. Para o corpo docente, é fundamental que a seleção das instrutoras considere titulação acadêmica comprovada na área de Educação ou afins, com experiência reconhecida em relações étnico-raciais, feminismo negro e políticas de ações afirmativas. As ministrantes deverão manter interação efetiva com os participantes para esclarecimento de dúvidas.

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o serviço não vai gerar obrigações futuras e o pagamento será efetuado após conclusão e apresentação do relatório de execução do curso, incluindo a relação de participantes e certificados emitidos.

6.6. A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul utiliza o sistema www.compras.gov.br para realização de suas licitações, e por conseguinte, adota o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela portaria Seges/ME n. 938/2022, no qual não há padronização para a pretensa contratação, tornando inviável a sua utilização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-depadronizacao>).

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. O evento será direcionado aos Defensores Públicos, servidores da DPMS, servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD/MS) e sociedade civil.

7.2. Considerando a realização do evento de forma presencial no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), estima-se um público de aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas, devendo a contratada planejar e executar todas as atividades formativas considerando esse quantitativo, inclusive para fins de dimensionamento de recursos didáticos e eventual emissão de certificados.

8. PESQUISA DE MERCADO

8.1. Considerando a natureza singular do objeto, o fato que o evento é único no mercado neste momento, e que vem ao encontro com as expectativas da instituição quanto ao conteúdo,

não foi possível a pesquisa de mercado de forma a estabelecer parâmetros comparativos de valores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Resolução DPGE n. 306, de 13 de fevereiro de 2023, estabelece as seguintes remunerações **por hora-aula no seu artigo 2º**:

Titulação	Valor Base por Palestra
Graduação	122,29
Especialização	183,44
Mestrado	366,88
Doutorado	489,18
Livre Docência	611,47

9.2. O valor de R\$ 3.913,44 (três mil novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), utilizando-se o critério de pagamento da remuneração por hora-aula a cada uma das palestrantes, em conformidade com a titulação apresentada, ou seja, **totalizando R\$ 7.826,88 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

9.3. O Pagamento em até 30 (trinta) dias após a palestra, mediante apresentação de nota fiscal em favor do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, CNPJ nº 05.505.050/0001-44, e deverá ser encaminhada a Secretaria de Gestão Administrativa para formalização do pagamento.

9.4. Nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato deve conter cláusula que estabeleça o índice e a data-base para reajustamento de preços. Contudo, o presente instrumento não se submete a tal disposição, uma vez que os valores de remuneração dos palestrantes convidados externos à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul são definidos por ato normativo específico, Resolução DPGE n. 195/2019, com as alterações das Resoluções DPGE n. 219/2020 e n. 306/2023 e somente poderão ser alterados mediante edição de nova resolução pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

9.5. Assim, não é cabível a aplicação de qualquer índice, data-base ou fórmula de reajustamento contratual, sendo que eventual atualização dos valores ocorrerá exclusivamente por meio de revisão normativa dos valores de referência previstos nas resoluções mencionadas.

10. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A opção pela contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se pelo inciso III, artigo 74, “f”, da Lei 14.133/21, e demais entendimentos do TCU, em que:

“(…) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e

divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução que se pretende contratar consiste na realização do "Curso de Formação em Letramento Racial", em modalidade presencial, no dia 14 de novembro de 2025, no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP). A iniciativa, promovida em conjunto pela ESDP e pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD/MS) em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), tem como objetivo principal a promoção da formação continuada para o enfrentamento do racismo e a valorização da diversidade étnico-racial. O curso destina-se ao público interno da Defensoria Pública e da SEAD/MS, bem como a membros da sociedade civil e demais interessados.

11.2. O objeto desta contratação é considerado serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de capacitação e treinamento.

11.3. Os serviços possuem natureza não continuada, definida pelo artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 como aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré-determinado. Assim, por se tratar de evento de capacitação pontual, a ser realizado em data específica, não há que se falar em demanda continuada que se prolongue além do período informado, estando adstrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes.

11.4. A solução adotada é integral e una, devendo conter todas as especificações técnicas do serviço educacional de acordo com a metodologia do curso, por intermédio do conteúdo programático com horários, ministrantes e temas abordados, conforme estabelecido no presente estudo técnico preliminar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se identifica a necessidade de providências relacionadas a eventuais adequações no ambiente desta Instituição para a implementação da solução a ser contratada, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Esclarece-se que não existem contratações interdependentes, já com relação as contratações correlatas, entendemos que todas as contratações realizadas referente a projetos e obras se tornam correlatas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando o deslocamento de participantes para o local do evento, destaca-se como principal impacto potencial a emissão de gases de efeito estufa provenientes de veículos automotores. Como forma de mitigação, recomenda-se o incentivo ao uso de transporte coletivo,

caronas solidárias entre participantes e meios de transporte sustentáveis, quando viável.

14.2. Durante a realização do evento, prevê-se a geração de resíduos sólidos, como materiais impressos, embalagens e recipientes descartáveis. Recomenda-se à organização do evento a adoção de medidas como:

Disponibilização de recipientes reutilizáveis para água e café;

Preferência por materiais digitais em substituição a impressos;

Disponibilização de coletores seletivos para resíduos recicláveis;

Conscientização dos participantes sobre o descarte adequado.

14.3. A Defensoria Pública, como promotora do evento em conjunto com a SEAD/MS, reforça seu compromisso institucional com a sustentabilidade e recomenda a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução da capacitação, visando a minimização dos impactos ambientais e a promoção do uso consciente dos recursos públicos.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, *data do sistema*.

Camilla Oliveira Santos

Assessora de DP de 1ª instância

Ana Flávia Miranda Menegati

Assessora Administrativa SGA



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, em 11/11/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA OLIVEIRA SANTOS, ASSESSOR DE DP DE 1ª INSTÂNCIA**, em 11/11/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0383117** e o código CRC **80512170**.